

PÓS-DOCTORADO NOTA 10 — 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Pós-doutorado Nota 10 — 2021” (Processo SEI-260003/001459/2021), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1** Incentivar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Sediados no Estado do Rio de Janeiro de (conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela Capes), mediante a concessão de bolsas especiais a recém-doutores com destacado desempenho acadêmico (avaliado por meio de publicações, prêmios obtidos, tempo médio de titulação e conceito do Programa de Pós-Graduação de origem);
- 1.2** Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que busquem:
- Absorção temporária de jovens doutores que possuam experiência comprovada para atuarem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
 - O reforço da pós-graduação e de grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE**2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**

- 2.1.1** O proponente deverá ser o ORIENTADOR/SUPERVISOR do candidato à bolsa;
- 2.1.2** Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

- 2.1.3** Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- 2.1.4** Ser professor cadastrado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de Instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.5** Possuir disponibilidade para supervisionar o BOLSISTA proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;
- 2.1.6** Ser Pesquisador 1, 2 ou SR do CNPq ou Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado, pela FAPERJ;

Observação: em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos, como por exemplo, pesquisadores que trabalhavam recentemente no exterior e por isso tiveram suas bolsas suspensas ou que ainda não tiveram tempo de requisitar suas bolsas, pesquisadores que tiveram que abandonar temporariamente suas bolsas por assumirem funções em agência de fomento como CAPES ou CNPq;

- 2.1.7** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;
- 2.1.8** Não coordenar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;

Observação: o fato de o ORIENTADOR/SUPERVISOR ser coordenador de qualquer outra modalidade de bolsa de pós-doutorado, da FAPERJ ou de qualquer outra agência, não é impedimento para a concessão desta modalidade de bolsa (PDR10).

- 2.1.9** Cada ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar apenas uma bolsa.
- 2.1.10** ORIENTADOR/SUPERVISOR com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não

garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do ORIENTADOR/SUPERVISOR ou BOLSISTA.

2.2 DO BOLSISTA

- 2.2.1** Poderão apresentar propostas candidatos em estágio de Pós-doutoramento sob supervisão de pesquisadores vinculados a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela CAPES de instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES e sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.2.2** Possuir pelo menos duas publicações como primeiro(a) autor(a) em revista internacional indexada com QUALIS de preferência com JCR na Plataforma LATTES e/ou ter desenvolvido produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade. O impacto da inovação na área será avaliado por um comitê de especialistas;
- 2.2.3** Ter obtido o grau de doutor entre **19 de agosto maio de 2016 e 16 de setembro de 2021**, sendo comprovado através de diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa. Candidatos que não tiverem obtido e/ou comprovado o grau de doutor dentro deste período serão desclassificados;
 - 2.2.3.1** Para efeito de comprovação e de garantia de elegibilidade, valerá a data de defesa da tese;
 - 2.2.3.2** No ato da submissão o candidato à bolsa já terá de ter defendido a tese de doutorado.
- 2.2.4** Ser brasileiro ou possuir o visto apropriado para permanência no País. No caso de pesquisador brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.2.5** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

- 2.2.6** Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início. Caso isto ocorra, a bolsa será concedida ao próximo candidato na lista de classificação;
- 2.2.7** Os candidatos à bolsa não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição de realização do estágio de pós-doutoramento;
- 2.2.8** Dedicar-se, integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- 2.2.9** Não ser aposentado;
- 2.2.10** BOLSISTA com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do ORIENTADOR/SUPERVISOR ou BOLSISTA.

3. CRONOGRAMA

- 3.1** O Programa Pós-doutorado Nota 10 abre uma chamada por ano;
- 3.2** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

Lançamento do Programa	19 de agosto de 2021
Submissão das propostas online	19 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	7 de outubro de 2021
Interposição de recursos	Sete dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar

Divulgação do resultado final	A partir de 14 de outubro de 2021
--------------------------------------	-----------------------------------

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

- 4.1.1** Ser o SUPERVISOR do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante à sua instituição;
- 4.1.2** Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;
- 4.1.3** O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá incluir o nome do BOLSISTA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do BOLSISTA, e serem referenciados no Relatório Final;
- 4.1.4** É vedado ao ORIENTADOR/SUPERVISOR repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o mesmo deverá informar a FAPERJ o período de afastamento e fazer referência a esse tempo no Relatório Final. Em casos de impedimento de força maior (doenças graves ou falecimento), a orientação poderá ser repassada a um ORIENTADOR/SUPERVISOR que se enquadre nos critérios de elegibilidade;
- 4.1.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.1.6** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente edital, o ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo BOLSISTA, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

- 4.1.7** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto.
- 4.1.8** O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.1.9** A qualquer momento, o ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.
- 4.1.10** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.2 DO BOLSISTA

- 4.2.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de BOLSISTA da FAPERJ;
- 4.2.2** O BOLSISTA deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.
- 4.2.3** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o BOLSISTA deverá apresentar, com anuência do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;
- 4.2.4** O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, é de

60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto. Para confecção do Relatório Final deve ser usado obrigatoriamente o modelo constante do ANEXO 1 deste edital;

- 4.2.5** A comprovação de execução das despesas dos recursos recebidos, referentes às taxas de Bancada para Projetos, ocorrerá por meio da apresentação da prestação de contas financeira e deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf

http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf

- 4.2.6** O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo em que se encerrou a vigência das bolsas.
- 4.2.7** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;
- 4.2.8** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.
- 4.2.9** Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Haja interesse direto e indireto;
 - 5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
 - 5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - 5.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ.
- Análise de recursos

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;
- 6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
 - Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - Pesquisadores não elegíveis;

- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA BOLSISTA – produções científicas publicadas pelo BOLSISTA nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

6.3.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADOR/SUPERVISOR – produções científicas publicadas pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

6.3.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO – Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. Justificativa que demonstre a importância do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto e para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de quatro anos. Infraestrutura física e tecnológica necessária e já disponível na instituição proponente, ou a serem instaladas. Contrapartida e acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;

6.3.4 PUBLICAÇÃO, PRODUTO OU PROCESSO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO BOLSISTA – Publicações como primeiro(a) autor(a) em revista internacional indexada com QUALIS e JCR na Plataforma LATTES e/ou ter desenvolvido produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade. O impacto da inovação na área será avaliado por um comitê de especialistas

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.5.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.5 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **6.3.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA BOLSISTA**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **6.3.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO** e por último, a nota do item **6.3.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADOR/SUPERVISOR**.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do

SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

- 6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 3**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 2** do presente edital;
- 7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste edital;
- 7.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.
- 7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 7.5 VIGÊNCIA**
 - 7.5.1** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 12 (doze) meses, sendo permitidas até três renovações por igual período;

- 7.5.2** Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da implementação das bolsas;

7.6 RENOVAÇÃO

- 7.6.1** Para a renovação da bolsa, é necessário que o BOLSISTA e ORIENTADOR/SUPERVISOR atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

- 7.6.2** O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Relatório Técnico Parcial.

- 7.6.3** Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

- 7.6.4** O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) das renovações cabíveis de vigência da bolsa.

7.7 SUBSTITUIÇÃO

- 7.7.1** Durante a execução do projeto, NÃO será permitida a substituição do BOLSISTA, independentemente de quaisquer justificativas.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

- 8.2** Serão concedidas até 120 (cento e vinte) bolsas de Pós-doutorado Nota 10, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de

R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), totalizando R\$ 29.952.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais) e uma taxa de bancada para projetos, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 5.760.000,00. O total disponível para o edital é de R\$ 35.712.000,00 (trinta e cinco milhões setecentos e doze mil reais).

8.3 Os recursos de custeio (taxas de bancada para projeto) deverão ser aplicados exclusivamente com gastos com as atividades do BOLSISTA no projeto, compreendendo os seguintes itens:

8.3.1 Despesas de custeio:

8.3.1.1 Serviços de terceiros (pessoa física): despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, destinadas ao BOLSISTA, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;

8.3.1.2 Serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação de atividades exclusivamente relacionadas ao projeto;

8.3.1.3 Material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

8.3.2 Despesas de capital: material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

8.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto de pesquisa;

8.5 As demais despesas não contempladas neste edital deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

8.6 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

- 8.7** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.8** O auxílio financeiro mensal da taxa de bancada para projetos somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto; o saldo porventura existente, após o término da vigência, deverá ser devolvido à FAPERJ no momento da apresentação da prestação de contas final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 9.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 9.6** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 9.7** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser

imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

- 9.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

ANEXO 1**RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ****Nome do BOLSISTA:****Nome do ORIENTADOR/SUPERVISOR:****Nº do Processo:****Editais/ano:****Instituição (por extenso):****Área/subárea do projeto (por extenso):****Início do apoio:****Final do projeto:****Data da prestação de contas efetuada:**

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ;
2. Metas e objetivos do projeto: Meta 1 – objetivo e produtos alcançados; Meta 2 – objetivo e produtos alcançados; Meta 3 – objetivo e produtos alcançados; Meta 4 – objetivo e produtos alcançados;
3. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto;
4. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior);
5. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
6. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
7. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT;
8. Relacione o nome de todos os BOLSISTAS efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do BOLSISTA, data da conclusão);
9. Outras produções julgadas convenientes;
10. Sugestões à FAPERJ.

ANEXO 2**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do ORIENTADOR/SUPERVISOR;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Pós-doutorado Nota 10 — 2021”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Abstract em inglês (divulgável);
- Introdução;
- Justificativa para escolha do tema;
- Objetivos;
- Métodos ou metodologia;
- Resultados esperados
- Justificativa para necessidade de contratação do candidato a bolsa para desenvolvimento do projeto;
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- A. Currículo Lattes do ORIENTADOR/SUPERVISOR, orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- B. Currículo Lattes do BOLSISTA orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- C. Diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa;
- D. Resumo quantitativo da produção científica do proponente e bolsista, nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, contendo os seguintes indicadores:
 - Trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - Livros e capítulos de livros publicados;
 - Patentes concedidas ou depositadas;

- Alunos de pós-graduação orientados e em orientação; e
- Outras produções acadêmicas julgadas relevantes.

E. Documentos específicos contendo:

- Detalhamento das orientações concluídas e em andamento nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos);
- Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR;
- Carta de anuência do coordenador da Pós-graduação.

F. Carta de anuência da instituição (ANEXO 5);

G. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;;

H. Declaração de responsabilidade (ANEXO 4).

2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

ANEXO 3**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o BOLSISTA descrito nessa solicitação para a bolsa de Pós-doutorado Nota 10 — 2021. Eu e o BOLSISTA estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro estar cientes que, para essa modalidade de bolsa:

- O BOLSISTA obteve grau de doutor entre **19 de agosto maio de 2016 e 16 de setembro de 2021**;
- É vedada a participação de BOLSISTA com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas;
- É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade.

O BOLSISTA atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 6) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

ANEXO 5**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Pós-doutorado Nota 10 — 2021”. A Direção da Instituição atesta que o proponente ORIENTADOR/SUPERVISOR atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “Pós-doutorado Nota 10 — 2021”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 6**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que bolsistas de Pós-doutorado Nota 10 vigente possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de

desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR/SUPERVISOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR/SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR e pelo Representante oficial da Instituição.